

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2017

REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 02/2017 E DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,

face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no prario Oficial da União de 21 de julho de 2016

- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico de Curso PRO do curso de Administração;
- **Considerando** Ata nº 038/2017 de 27 de julho de 2017, da reunião do Conselho de Administração Superior CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as ALTERAÇÕES no REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA;

Art. 2º – O regulamento apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Fica revogade a RESOLUÇÃO CAS Nº 02/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 4º – Esta Resoução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIÁ, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 27 de julho de 2017.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO – PPC 2009, 2013 e 2017**

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

- MAIO DE 2018 Art. 1º - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente atividades Oindependentes, incluindo a prática de estudos interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o munto do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.
- Art. 2º O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e dos procedimentos previstos nas Atividades Complementares do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- Art. 3º As atividades de iniciação científica, objeto deste regulamento, visam incentivar a leitura e a escrita dos acadêmicos do curso de Administração – PPC 2009, 2013 e 2017 com o intuito de moldar um perfil professional diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente para a gestão das empresas.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Art. 4º - As atividades de iniciação científica são de cunho obrigatório e contemplam: seleção e apresentação de artigo científico (1ª atividade); produção de artigo e entrevista (2ª atividade); produção de artigo e apresentação do artigo (3ª atividade).



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Art. 5° - O acadêmico matriculado no 1° semestre deverá realizar a atividade que consiste na seleção de um artigo científico na área de conhecimento do curso e apresentação para uma banca de professores. Este trabalho pode ser realizado em equipe de até três componentes.

- **Art. 6º** Acadêmicos cursando o 3º semestre devem realizar a atividade que consiste na produção de um artigo científico na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMA. Após a elaboração, a equipe será avaliada através de entre esta, realizada por uma banca de professores. O artigo pode ser realizado em equipe de até quatro componentes e deverá possuir um mínimo de dez e máximo de vinte páginas.
- Art. 7º Acadêmicos cursando o 5º semestre devem realizar a atividade que consiste na produção e apresentação de um artigo científico na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos Acadêmicos FEMA. O artigo pode ser realizado em equipe de até quatro componentes e deverá possuir um mínimo de dez e máximo de vinte ráginas.
- **Art.** 8º Nas atividades de produção científica os acadêmicos têm direito ao auxílio de um professor orientador. O limite de orientações por professor fica estipulado em nove (09) atividades científicas.

CARITULO III

PRAZOS DE ENTREGA

Art. 9º - A operacionalização das atividades de iniciação científica ocorre em quatro fases:

I - Na primeira fase o(s) acadêmico(s) deverá(ão) preencher e entregar um formulário disponibilizado no site da Instituição, contendo: a caracterização do trabalho, o tema, o(s) componente so a equipe, o professor orientador e respectiva assinatura de aceite de orientação.

Na segunda fase, válida apenas para a produção de artigos, o(s) acadêmico(s) deve(m) entretar a primeira versão do trabalho, o qual deverá corresponder no mínimo a cinquenta por cento da versão final da produção, que será encaminhada ao respectivo professor orientador para eventuais correções e sugestões de melhoria.

III – A terceira fase corresponde a entrega final da produção científica. Os Membros do NDE (Núcleo Docente Estruturante) do respectivo curso analisarão o respeito a propriedade intelectual nos artigos. Caso seja identificado plágio, o trabalho será desconsiderado, ou seja, não será avaliado e



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

nem encaminhado para apresentação de acordo com os critérios de avaliação da Resolução nº 01/2013 Art. 6º Parágrafo Único.

- a os acadêmicos, que realizaram a atividade de pesquisa/leitura/apresentação de artigo científico, devem entregar duas cópias da versão do artigo selecionado para estudo, assim como duas cópias do material de apoio utilizado na apresentação;
- b os acadêmicos que realizaram a atividade de produção de artigo deverão entregar cuas cópias impressas do artigo produzido e uma cópia em CD.
- IV A quarta fase refere-se à apresentação das atividades científicas, sendo per para os acadêmicos do 3º semestre será realizada entrevista e para os demais semestres a apresentação diante de uma banca de professores.
- V Os acadêmicos devem realizar inscrição para participar das apresentações. Esta fase é caracterizada como Mostra de Iniciação Científica do Curso de Administração. Estes receberão certificados de participação como ouvintes e/ou apresentadores.
 - VI As datas de cada fase enumerada anteriormente serão definidas no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO

Art. 10 - A avaliação das atividades supra mencionada será realizada por professores do curso, de acordo com os sequentes critérios:

I – 1° Atividade (♥ semestre)

- pontualidad	peso 0,2
- postura vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz)	peso 0,2
- deminio do conteúdo	peso 0,5
recurso utilizado	peso 0,4
- clareza e objetividade	peso 0,5
- fidelidade ao tema	<u>peso 0,2</u>
	Peso 2,0
II – 2° Atividade (3° semestre)	
- pontualidade	peso 0,2
- metodologia (conforme Guia de Formatação de Trab. FEMA) Página 4 de 6	peso 0,2

Unidade I • Rua Santos Dumont, 820. Unidade II • Rua Santa Rosa, 536. Unidade III • Rua Santa Rosa, 902. Unidade IV • Rua Santo Ângelo, 219 (55) 3511 9100 www.fema.com.br



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

ado de Assis	
- embasamento teórico	peso 0,4
- redação (clareza, objetividade, coerência e coesão)	peso 0,4
- ortografia	peso 0,2
- postura (vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz)	peso 0,3
- domínio do conteúdo na entrevista	<u>peso 0,3</u>
	Peso 2,0
III – 3° Atividade (5° semestre)	10/
- pontualidade	peso 0,2
- metodologia (conforme Guia de Formatação de Trab. FEMA)	peso 0,2
- embasamento teórico	peso 0,4
- redação (clareza, objetividade, coerência e coesão)	peso 0,4
- ortografia	peso 0,2
- postura (vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz	peso 0,2
- domínio do conteúdo	peso 0,2
 embasamento teórico redação (clareza, objetividade, coerência e coesão) ortografia postura (vestimenta, divisão do olhar, movimentos, tom de voz domínio do conteúdo recurso utilizado 	peso 0,2
	Peso 2,0

- Art. 11 As atividades de iniciação científica serão avaliadas com nota de peso 2,0 (dois) e devem compor a segunda nota semestral (N2) e poderá ser validada como atividade complementar.
- I Caso o acadêmico não realize as atividades de iniciação científica será atribuída nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade.
- II A segunda atividade (elaboração de artigo e entrevista) e a terceira atividade (elaboração de artigo e apresentação), quando elaborada conforme Art. 10°, respeitando a metodologia, a propriedade intelectual dos autores, abrangência do conteúdo e qualidade da pesquisa, poderá ser publicada na Revista Eletrônica de Iniciação Científica do Curso de Administração e Ciências Contabais e o professor orientador participará da publicação como co-autor do trabalho.
- III A ficha de orientação da iniciação científica da 2º e da 3º atividade fica sob a responsabilidade do orientador para que faça as devidas anotações. Ao concluir a atividade de orientação o mesmo entrega-a para a Coordenação da Iniciação Científica.
- IV Discentes transferidos de outra IES deverão cumprir com a atividade de iniciação científica referente ao semestre em que o mesmo esteja cursando o maior número de componentes curriculares, ficando desobrigado de realizar as atividades de iniciação científica dos semestres anteriores.

Página 5 de 6



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

CAPÍTULO V

VALIDAÇÃO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

- Art. 12 A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, está vinculada a nota ou desempenho do acadêmico na atividade de iniciação científica.
- Sta/a, St Art. 13 - Define-se a seguinte relação entre a nota atribuída ao artigo/entrevista/apresentação e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

Nota	Aproveitamento
0,5 a 0,8	5 horas
0,9 a 1,2	8 horas
1,3 a 1,6	11 horas
1.7 a 2.0	15 horas

I - A produção científica com nota inferior a 0.5 zero vírgula cinco) não será validada como atividade complementar.

II - As atividades científicas menciopatas neste regulamento serão consideradas atividades complementares, desde que observado o mencionado neste regulamento, não podendo a soma das horas ultrapassarem 60 horas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14. 8 acadêmico que cumprir as três produções científicas correspondentes às três atividades calcularizadas no Capítulo I deste regulamento, fica dispensado da obrigatoriedade, podendo laze-lo a seu critério.
- Art. 15 O acadêmico que cursa componentes curriculares em diferentes semestres do curso, irá realizar a atividade de acordo com o semestre-base de seu currículo.
 - Art. 16 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.
 - **Art. 17** Revogam–se as disposições em contrário.
- Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.

Página 6 de 6